

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA N° 51/2021**

Institui o Grupo Técnico de Supervisão do Regime de Recuperação e Equilíbrio Financeiro - RREF, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1.119 de 27 de setembro de 2019, referente ao Crea-AP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO que nos termos da resolução nº 1.119/2019, o acompanhamento da execução do Plano de Recuperação e Equilíbrio Financeiro-RREF, será realizado por meio de grupo de supervisão criado especificamente para esta finalidade;

CONSIDERANDO que o grupo de supervisão será composto por 03 (três) membros com experiência profissional e conhecimento técnico nas áreas de gestão financeira, administrativa, contábil, orçamentária e jurídica, escolhidos da seguinte forma:

I - 04 (quatro) empregados indicados pela presidência do Confea, sendo 02 (dois) para atuarem como membros titulares, sendo 01 (um) obrigatoriamente da área de auditoria do Confea, que coordenará o grupo, e 02 (dois) para atuarem como suplentes;

II - 02 (dois) empregados indicados pela presidência do Crea, sendo 01 (um) para atuar como membro titular, que ficará responsável pelo envio e documentos e informações referentes à execução do plano de recuperação, e 01 (um) para atuar como suplente;

CONSIDERANDO que os membros do grupo de supervisão deverão ser obrigatoriamente, empregados públicos efetivos do Confea ou do Crea;

CONSIDERANDO o disposto na Decisão Plenária PL- 2229/2020 que aprovou o Plano de Recuperação do Crea-AP, para repasse do valor de R\$ 1.089.057,86 (hum milhão, oitenta e nove mil, cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos);

CONSIDERANDO que a supra citada Decisão Determinar ao grupo de supervisão a ser instituído nos termos do art. 11 da Resolução nº 1.119, de 27 de setembro de 2019, que no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato de gestão, adote as seguintes providências:

a) verifique *in loco* as condições diagnosticadas pelo Crea-AP;

b) realize planejamento financeiro e fluxo de caixa mensal do Crea-AP, visando ao monitoramento da situação financeira e dos riscos relacionados ao plano de **recuperação**, bem como da observância das cláusulas de vedação previstas na Resolução nº 1.119/2019;

c) desdobre em planos de ação específicos as metas integradas do Plano de **Recuperação** 2020, do Plano Estratégico 2017/2020 e do Plano de Fiscalização 2019, visando ao seu monitoramento periódico.

CONSIDERANDO a indicação pelo Crea-AP dos empregados públicos Alan Rodrigues da Silva, Mat. 003 (titular) e Claudenira Coelho de Almeida, Mat. 008 (suplente) para comporem o grupo técnico de supervisão.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição do Grupo Técnico de Supervisão do Regime de Recuperação e Equilíbrio Financeiro - RREF, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1.119, de 27 de setembro de 2019, referente ao Crea-AP, com a seguinte composição:

a) Eduardo Dalla Costa Diderot, matrícula nº 470, como titular, que coordenará os trabalhos e Alceu Fernandes Molina Junior, matrícula nº 0436, como suplente, lotados na Gerência de Auditoria - AUDI/CONFEA.

b) Edson Cezar Mello Junior, matrícula nº 863 e Paula Silva Moreira, mat. 0762, lotados na Gerência de Planejamento e Gestão-GDP/CONFEA, para atuarem na condição de titular e suplente, respectivamente.

c) Alan Rodrigues da Silva, matrícula nº 003, lotado na Superintendência e Claudenira Coelho de Almeida, matrícula nº 008, lotada na Gerência Financeira e Contábil do Crea-AP para atuarem na condição de titular e suplente, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 12/02/2021, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 12/02/2021, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0426172** e o código CRC **8526DCC7**.